



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 697/2006

AUTORIZA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A CEDER UM ÔNIBUS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES POR TEMPO DETERMINADO

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação autorizado a ceder um ônibus ao Departamento Municipal de Esportes por tempo determinado, de acordo com as condições abaixo descritas.

ART. 2º - A cedência do ônibus será por prazo de terminado, mediante requerimento por escrito do chefe do Departamento de Esportes, requerimento este que será apreciado pela Secretária Municipal de Educação.

ART. 3º - As despesas decorrentes do empréstimo do ônibus tais como: diária de motorista, combustível e manutenção correrão por conta da dotação orçamentária do Departamento Municipal de Esportes.

ART. 4º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento Vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e seis (2006).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

